



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 651, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Cria o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Montadas, estado da Paraíba, em conformidade com as Leis Federais nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo **APROVOU** e ele **SANCIONA** a devida **LEI MUNICIPAL**

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MONTADAS/PB

DISPOSIÇÕES GERAIS

Introdução

O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Montadas, estado da Paraíba foi desenvolvido em conformidade com as Leis Federais nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020, estabelecendo metas e estratégias para universalizar os serviços de saneamento básico no município. O PMSB visa aprimorar a saúde pública, promover o desenvolvimento sustentável e reduzir as desigualdades no acesso a serviços essenciais.

CAPÍTULO I

DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O diagnóstico do saneamento básico de Montadas abrange o levantamento detalhado da situação dos quatro componentes:

I – abastecimento de água: Avalia a atual rede de abastecimento, incluindo cobertura, qualidade da água e eventuais lacunas no atendimento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

II – esgotamento sanitário: Examina a infraestrutura existente e a falta de cobertura, as condições de tratamento e disposição final do esgoto, identificando regiões prioritárias para intervenção;

III – limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: Identifica a estrutura de coleta, transporte e disposição final dos resíduos, além de práticas de reciclagem e gestão de resíduos perigosos; e

IV – drenagem e manejo das águas pluviais: Avalia a situação dos sistemas de drenagem, mapeando pontos de alagamento e áreas de risco de enchentes.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS E METAS DO PMSB

Art. 2º Os objetivos gerais do Plano são:

I – garantir o acesso universal e equitativo aos serviços de saneamento básico;

II – melhorar a qualidade de vida e saúde pública da população; e

III – minimizar o impacto ambiental e promover a sustentabilidade.

Art. 3º As metas estabelecidas incluem:

Meta 1: Universalizar o abastecimento de água potável até 2033, com cobertura total e adequada distribuição.

Meta 2: Atingir 90% (noventa inteiros por cento) de cobertura em coleta e tratamento de esgoto até 2033, priorizando as regiões com alto índice populacional.

Meta 3: Garantir 100% (cem inteiros por cento) de cobertura na coleta de resíduos sólidos e aumentar para 40% (quarenta inteiros por cento) a taxa de reciclagem até 2028.

Meta 4: Implementar sistemas de drenagem urbana em todas as áreas vulneráveis até 2028, prevenindo enchentes e alagamentos.

CAPÍTULO III

PLANO DE AÇÕES E INTERVENÇÕES

Art. 4º As ações e intervenções prioritárias incluem:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

I – Abastecimento de Água:

- a) modernizar e ampliar as redes de distribuição;
- b) instalar sistemas de captação sustentável; e
- c) regularizar as áreas com distribuição deficiente e implantar estações de tratamento em regiões ainda não atendidas.

II – Esgotamento Sanitário:

- a) construir estações de tratamento de esgoto (ETE) em regiões críticas;
- b) realizar obras de extensão da rede de coleta de esgoto; e
- c) estabelecer um programa de fiscalização para coibir o lançamento de esgoto sem tratamento.

III – Resíduos Sólidos:

- a) implementar coleta seletiva em todas as zonas do município;
- b) fomentar a criação de cooperativas de reciclagem; e
- c) transformar o espaço do antigo aterro sanitário municipal, conhecido como “Lixão” em um espaço adequado de reciclagem.

IV – Drenagem e Manejo de Águas Pluviais:

- a) desenvolver redes de microdrenagem em áreas urbanas;
- b) realizar obras em regiões críticas, utilizando técnicas de infraestrutura verde; e
- c) implementar dispositivos de coleta de águas pluviais para uso não potável.

CAPÍTULO IV

EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 5º O município deverá desenvolver programas de educação ambiental, com as seguintes diretrizes:

- I** – campanhas de conscientização sobre o uso responsável da água e o descarte correto de resíduos; e
- II** – incentivo à participação comunitária, por meio de encontros e audiências públicas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º O Conselho Municipal de Saneamento Básico será responsável por:

- I – fiscalizar o cumprimento das metas;
- II – receber sugestões da população sobre as ações previstas; e
- III – avaliar periodicamente a eficácia do Plano e propor ajustes.

CAPÍTULO V

INVESTIMENTOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 7º O financiamento das ações de saneamento básico será realizado por meio de:

- I – recursos orçamentários municipais;
- II – convênios e parcerias com os governos Estadual e Federal;
- III – parcerias público-privadas e participação em programas nacionais de fomento; e
- IV – captação de recursos em organismos de financiamento internacional.

CAPÍTULO VI

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PMSB

Art. 8º O monitoramento do PMSB será realizado semestralmente, abrangendo:

- I – Análise dos indicadores de atendimento, cobertura e qualidade dos serviços;
- II – Revisão das metas e ajustes nas ações de acordo com as demandas locais; e
- III – Publicação de relatórios de desempenho para garantir transparência e acesso às informações pela população.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Este Plano Municipal de Saneamento Básico será revisado a cada 04 (quatro) anos, com o objetivo de atualizar suas metas e ações conforme as mudanças nas demandas e no desenvolvimento do município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 Este Plano entra em vigor na data de sua aprovação.

Montadas, 12 de novembro de 2024.

61º da Emancipação Política.



JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal